



**CONTRATO CURSO SENAC  
CONTRATO 03/2016**

**DISPENSA Nº 51/2015  
PROCESSO Nº 23343.003458.2015-20**

**CONTRATO 03/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS E DE OUTRO LADO SENAC -  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM  
MINAS GERAIS PARA MINISTRAR CURSOS PARA  
SERVIDORES DA REITORIA DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo decreto de 12 de agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada o SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, com as alterações do Decreto nº 5.728 de 16 de março de 2006, através do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POUSO ALEGRE/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 034.472.42/0028-36, doravante denominada contratada, proponente nos autos do processo nº 23343.003458.2015-20, do DISPENSA Nº 51/2015, em observância à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, representada neste ato por Daniel Pires Pereira, brasileiro, Solteiro, residente à Rua Benedito Felício da Silva, 51, Jardim Noronha, portador do CPF sob o número 042.453.756.71 e da carteira de identidade nº M8170261, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo da Dispensa 51/2015, é a contratação SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS para ministrar Cursos de desenvolvimento de líderes, administração de conflitos, a arte de falar em público e relações interpessoais no trabalho destinado



a execução de políticas públicas de capacitação de servidores públicos, a ser ministrado pelo SENAC conforme sua programação, num total de 92 (noventa e duas) horas/aulas contratadas para atender a 60 (sessenta) servidores.

1.2. Este contrato vincula-se ao projeto básico e a todo o processo da Dispensa 51/2015, bem como à proposta da contratada independentemente de sua integral transcrição.

1.3. Os cursos oferecido serão conforme itens abaixo relacionados:

**ITEM 01**

**CATSERV: 17663**

**Tipo: Consumo**

Descrição: Curso de aperfeiçoamento

Descrição complementar: Curso de DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES com carga horária de 21 horas para 15 servidores do IFSULDEMINAS. O objetivo do curso é proporcionar aos participantes o aperfeiçoamento de competência relacionadas à liderança, a fim de contribuir com o desempenho e o desenvolvimento das equipes de trabalho em busca de resultados significativos para as organizações. Tendo como conteúdo programático: Auto Liderança, estilo de liderança, motivação, o que é gestão de pessoas e como gerir os recursos humanos, comunicação eficaz, administração de conflitos, abordagens contemporâneas, tomada de decisão, como tornar reuniões eficientes e gestão de tempo.

**Quantidade: 1**

**Unidade de fornecimento: Serviço**

**Local de Entrega: Pouso Alegre**

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$ 2.205,00</b>	<b>R\$ 2.205,00</b>

**ITEM 02**

**CATMAT: 17663**

**Tipo: Consumo**

Descrição: Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

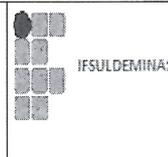
Descrição complementar: Curso ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS com carga horária de 20 horas para 15 servidores. Objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e habilidades para identificação, análise e utilização de estratégias e táticas de administração eficaz de divergências e conflitos, eliminando tensões e gerando empatia para o êxito e a excelência dos relacionamentos. Tendo como conteúdo programático: os conflitos organizacionais na atualidade, fontes de conflitos nas organizações, o papel do gestor na resolução de conflitos, as táticas de administração dos conflitos funcionais e interpessoais e fatores positivos do conflito.

**Quantidade: 1**

**Unidade de fornecimento: Serviço**

**Local de Entrega: Pouso Alegre**

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$2.100,00</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>



**ITEM 03**

**CATMAT: 17663**

**Tipo: Consumo**

**Descrição:** Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

**Descrição complementar:** Curso A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO com carga horária de 30 horas para 15 servidores. Objetivo de proporcionar aos participantes o desenvolvimento de diferentes formas de comunicação com o público, para que possam estabelecer uma comunicação mais eficiente, clara e com maior poder de argumentação e assertividade. Tendo como conteúdo programático: expressão oral e corporal, história da oratória, técnicas para apresentação em público, planejamento de apresentações, principais ferramentas e recursos

**Quantidade: 1**

**Unidade de fornecimento: serviço**

**Local de Entrega:** Pouso Alegre

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

**ITEM 04**

**CATMAT: 304421**

**Tipo: Consumo**

**Descrição:** Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

**Descrição complementar:** Curso de RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO com carga horária de 21 horas para 15 servidores. Objetivo de proporcionar aos alunos o desenvolvimento de habilidades acerca da convivência em grupo, verificando mecanismos para aprender a lidar com conflitos, principalmente no ambiente de trabalho. Tendo como conteúdo programático: Percepção de si e do outro, comunicação: a maior ferramenta das relações interpessoais, trabalhando em equipe e lidando com os conflitos.

**Quantidade: 1**

**Unidade de fornecimento: de Serviço**

**Local de Entrega:** Pouso Alegre

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 2.205,00	R\$ 2.205,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1.O valor para a execução dos serviços será de R\$9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), pagos de acordo com a execução dos cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 339039.48

PTRES: 087388 e 088441



Fonte de Recurso: 0112000000  
PI: V4572P01CSN  
NE - 2015NE800902

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.O CONTRATADO se obriga a cumprir a Programação previamente apresentada ao CONTRATANTE e por este aprovado, em conteúdo e prazo;
- 4.2.O CONTRATADO obriga-se ao recolhimento da seguridade social do INSS, do Imposto de Renda e do ISS correspondente;
- 4.3.O contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial;
- 4.4.O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE;
- 4.5. O CONTRATADO responsabiliza-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 – Comunicar e enviar os participantes da(s) ação(ões) educacional (ais) contratada(s), obedecendo aos períodos e horários estabelecidos com o CONTRATADO;
- 5.2 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas no presente instrumento;
- 5.3 – Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO;
- 5.4 – Responsabilizar-se pela utilização da metodologia e material instrucional exclusivamente nas atividades decorrentes deste contrato, se comprometendo a não reproduzi-lo por qualquer meio ou divulgá-lo a terceiros não envolvidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Em conformidade com o dispositivo contido no art 67, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE fiscalizará a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 08(oito) meses a contar da data de publicação do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art.87 da Lei nº 8666/93 e alterações:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital e Contrato;



- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo IFSULDEMINAS.
- 8.4. A multa a que alude o subitem 8.3 não impede que o CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei;
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 9.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 9.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2016.

Contratante:

Contratada:

---

**Marcelo Bregagnoli**  
 Reitor  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e  
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
 Contratante

---

**Daniel Pires Pereira**  
 Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

 Nome: **João Paulo Espedito Mariano**  
 CPF: **102.025.626-54**

---

 Nome: **João Pedro**  
 CPF: **065.023.406-52**

	<b>2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG</b> Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37550-000 - Fone (35) 3421 - 4622 - Fax (35) 3423 - 6375 Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião	
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo: <b>DANIEL PIRES PEREIRA - 042.453.756-71 *****</b> Em Testemunho  da verdade. Emcl.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83 Pouso Alegre, 08/04/2016 12:04:02 15442 <b>KARINA FELSCH KERSUL</b>		
<small>(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)          "VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"</small>		